

LEI Nº 2.481, DE 19 DE MAIO DE 2003.

“Fica inserido no Programa Curricular das Escolas Pólos do Município de Quirinópolis, em todas as séries do ensino fundamental, o conteúdo programática, com aulas teóricas e práticas voltadas para o mercado do agronegócio, noções de plantio, ordenha e primeiros socorros veterinários, manuseio de medicamentos, regulagem de colheitadeira, formação de plantas de mudas e outros programas que venham retratar a vida no campo e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Quirinópolis autorizado a inserir no Programa Curricular das Escolas Pólos do Município de Quirinópolis, através da Secretaria da Educação, o conteúdo programático voltado para o mercado do agronegócio, noções de plantio, ordenha e primeiros socorros veterinários, manuseio de medicamentos, regulagem de colheitadeira, formação de plantas de mudas, noções sobre financiamento e linhas de crédito para o setor rural e outros programas que venham retratar a vida no campo.

Art. 2º - O conteúdo programático contido no artigo anterior tem que ser aplicado em aulas teóricas e práticas.

§ 1º - Para as aulas práticas serão realizados, anualmente, eventos de:

a – exposição, de um dia de campo, que retrate a riqueza e a vida rural;

b – visitas e viagens de estudos e pesquisas científicas;

c – experiência laboratoriais.

§ 2º - Os programas têm que ser oferecidos a todas as séries do ensino fundamental, de forma gradativa.

§ 3º - O Município, através da Secretaria gestora, fica autorizado, a contratar técnicos e profissionais afins para treinar professores, observando os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 19 dias do mês de maio de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração